



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 16 de junho de 2025

DECRETO Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO TEMPORÁRIA DO PALHOÇÃO “JOSÉ DÁRIO ARAÚJO”, NA PRAÇA JOAQUIM MARINHO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na promoção e valorização das manifestações culturais e tradicionais locais, em especial no período das festividades juninas;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de estrutura física adequada, segura e temporária, destinada à realização de apresentações culturais, encontros comunitários e outras atividades públicas durante o evento;

CONSIDERANDO a inexistência de estrutura permanente com as características tradicionais exigidas para os festejos típicos, justificando-se a implantação temporária do “Palhoção” como medida cultural e logística;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica de instalação de estrutura em madeira e cobertura em palha, desde que atendidas as normas de segurança e acessibilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter **temporário e excepcional**, a implantação do **Palhoção “José Dário Araújo”**, com estrutura em madeira e cobertura de palha, na **Praça Joaquim Marinho da Silva**, no período compreendido entre **10 de junho a 20 de julho de 2025**.

Art. 2º A estrutura será destinada à realização de atividades culturais, artísticas e comunitárias, no contexto das festividades juninas promovidas pelo Município.

Art. 3º A montagem da estrutura deverá obedecer às seguintes especificações técnicas:

- I – Estrutura de madeira fixada de forma segura ao solo, com amarrações apropriadas;
- II – Cobertura em palha resistente, devidamente tratada para reduzir risco de incêndio;
- III – Respeito aos limites do espaço público, acessos, saídas de emergência e áreas de circulação;
- IV – Iluminação compatível com eventos, respeitando as normas técnicas.

Art. 4º O prazo de início da montagem da estrutura deverá começar em até 15(quinze) dias úteis antes do período estabelecido no art.1º, e o prazo para desmontagem será de **até 08 (oito) dias úteis após o término**, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação coordenar e supervisionar a execução.

Art. 5º Caberá à **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo** em conjunto com a **Secretaria de Infraestrutura e Habitação**, promover as ações necessárias para obtenção de licenças e autorizações dos órgãos competentes, especialmente:

I - Corpo de Bombeiros Militar;

II – Vigilância Sanitária Municipal, quando aplicável;

III – Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 16 de junho de 2025

Art. 6º A estrutura do Palhoção deverá ser desmontada integralmente após o término do prazo estabelecido, e a área utilizada deverá ser devolvida limpa, sem danos ou prejuízos ao patrimônio público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 16 de junho de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO